



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IVINHEMA

**TERMO DE REFERÊNCIA E
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Ivinhema-MS.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE, RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

- a) O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço durante a execução e posteriormente, reservando-se a esta Instituto, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- b) Os bens serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.
- e) Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- g) Respeitar o prazo da execução do serviço que deverá ser feito logo após a solicitação, pois o objeto em si se caracteriza como urgente com a necessidade do serviço imediato.
- h) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- i) O pagamento será realizado após o recebimento e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;
- j) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- l) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- m) A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

3. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

- a) Os preços firmados nesse procedimento terão validade será de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- b) O valor estimado é de R\$ **4.578,31 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IVINHEMA

c) A despesa inerente a este Termo de Referência ocorrerá à conta de dotação orçamentária :
021101.09.272.0514.2073 – Manutenção das Atividades Adm. De Custeio Previdência – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha n. 1186 – Fonte 1.802.

4. PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO E EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo para o início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após assinatura do Contrato, de acordo com as condições deste Termo para a execução dos mesmos.
- 4.2 As apólices deverão ser emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, diretamente ao Iprevi.
- 4.3 A Apólice de seguro deverá conter:
 - 4.3.1 A discriminação, por item, dos veículos cobertos pelo seguro e o valor de cada indenização de acordo com a cobertura contratada;
 - 4.3.2 O valor do prêmio total;
 - 4.3.3 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
- 4.4 O objeto da contratação será acompanhado pelo Iprevi;
- 4.5 A empresa seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização em sua totalidade no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos, no caso de sinistros;
- 4.6 Durante a vigência do seguro, constatadas inconformidades na prestação dos serviços, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente e Termo de Referência;
- 4.7 O fornecimento dos serviços dessa licitação será de acordo com a necessidade de demanda do veículo, encaminhado pelo IPREVI, sendo o atendimento logo após a solicitação dos mesmos.

5. DA COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA

- a) Os serviços serão executados conforme solicitação da Contratante;
- b) A Contratada deverá entregar à Contratante, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida com os serviços realizados e assinatura (nome por extenso e com letra legível) do responsável pelo setor onde foi realizado o serviço;

100% da Tabela FIPE

DC TERCEIRO: R\$ 200.000,00

DM TERCEIRO: R\$ 200.000,00

MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00

APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00

Franquia Reduzida 25%

GUINCHO: ILIMITADO

VIDROS: COMPLETOS

- d) A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado, constante da tabela FIPE (site www.fipe.com.br), e jornal de valor econômico, vigente da data de indenização e região de contratação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O seguro deverá cobrir em áreas ilimitadas, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo.
- b) Cobrir as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

Rua Milton Colombo, 30 – B. Centro – CEP: 79740-000 – Fone/Fax: (67) 3442-5928 – Ivinhema/MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IVINHEMA

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;
 - Raio e suas consequências;
 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - Granizo;
 - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
 - Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez).
- c) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- Chaveiro;
 - Socorro mecânico e cobertura de guincho ilimitada dentro e fora do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 - Carro extra por sete dias em caso de colisão;
- d) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- e) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigência que lhes forem solicitadas;
- f) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data assinatura do contrato;
- i) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- m) Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato;
- n) A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- o) A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora;
- p) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao veículo do Iprevi, quando do fornecimento do serviço deste certame;
- q) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e/ou
- Rua Milton Colombo, 30 – B. Centro – CEP: 79740-000 – Fone/Fax: (67) 3442-5928 – Ivinhema/MS**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IVINHEMA

normas exigidas pela Contratante, observando as condições estabelecidas no Edital;
r) Não serão aceitos serviços que não atenderem as especificações da Proposta de Preços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- b) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- c) Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- f) Fiscalizar e conferir a qualidade dos serviços através do secretário da pasta ou um servidor por ele designado, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora.
- g) Para tanto de acordo com a Portaria nº 002/23 fica designado para exercer a fiscalização do contrato o servidores:

Evandro Luiz Angelo - CPF: 138.248.458-57

Araci Teresinha Militão Pereira – CPF: 500.845.269-04

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

	DESCRIÇÃO / CARROS	COMBUSTÍVEL	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO
1	TOUOTA/COROLLA SEDAN XEI 2.0	FLEX	QAJ1243		9BRBD3HE3K0389551	2018/2019

Ivinhema-MS, 30 de Abril de 2024.

José Maria de Souza
Setor de Compras